

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG.

REFERÊNCIA:

PROCESSO Nº 001/2013

1

GISÉLIA SILVA OLIVEIRA, brasileira, maior, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 273.538, portadora da cédula de identidade RG nº 27.622.729-3 e do CPF nº 282.973.408-48, com escritório profissional na Rua Cavalheiro Ângelo Presotto, n.º 164, Conjunto 04, Bairro São José, na cidade de Franca-SP, neste ato contratada para fins de atender ao requerido às fls. 160 do processo em lume, pela Ilma. Comissão Especial de Concurso Público da Câmara Municipal de Ibiraci/MG (portaria de nomeação nº 146, de 18 de novembro de 2013 - fls. 1/2), vem, muito respeitosamente, perante Vossas Senhorias apresentar parecer técnico jurídico que se segue:

1. Primeiro quanto ao certame licitatório nº 006/2013 - Convite 001/2013, verifica-se que o mesmo já aponta parecer jurídico correlato, às fls. 51/54 e 120/123 (do citado procedimento), em que foi apontada a regularidade frente à Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual a causídica subscritora do presente parecer não irá manifestar-se a respeito.

2. Segundo, já em relação ao Processo do Concurso Público 001/2013, é de se ressaltar:

a) Síntese do Procedimento:

- fls. 01/02 - Portaria nº 146, de 18 de novembro de 2013, que nomeia e legitima regularmente a Comissão Especial destinada a realização de Concurso Público para cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibiraci/MG;

- fls. 03/13 - Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2013;

- fls. 14 - Ata de Reunião da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Ibiraci/MG;

- fls. 15/38 - Instrução Normativa nº 08/2009, documentos relativos ao FISCAD - Fiscalização dos Atos de Admissão junto ao TCE/MG, editais devidamente publicados e lista geral dos candidatos inscritos para o concurso público;

- fls. 39/49 - Ofícios relativos ao local de prova, publicação do local de prova, lista do local de provas e manual do fiscal de sala;

- fls. 50/51 - Primeiro Gabarito Oficial e publicação do mesmo;

- fls. 52/55 - Primeiro Resultado Geral;

- fls. 56 - Formulário para Interposição do Recurso;

- fls. 57/121 - Ofício do Presidente da Câmara Municipal sobre interposição de recursos, recursos propostos por diversos candidatos e parecer da empresa Magnus Auditores e Consultores Associados sobre os recursos propostos por candidatos;

- fls. 122 - Segundo Gabarito Oficial após análise dos recursos propostos;

- fls. 123/127 - Pareceres da empresa Magnus Auditores e Consultores Associados sobre os recursos propostos de diversos candidatos;

- fls. fls. 128/131 - Segundo Resultado Geral após análise dos recursos propostos;

- fls. 132/137 - Pareceres da empresa Magnus Auditores e Consultores Associados sobre os recursos propostos de diversos candidatos;

ADVOGADAS ASSOCIADAS

- fls. 138/141 - Terceiro Resultado Geral após análise dos recursos propostos;
- fls. 142/147 - Recursos propostos por diversos candidatos e encaminhamento dos mesmos para a empresa Magnus Auditores e Consultores Associados;
- fls. 148/152 - Requerimentos realizados por diversos candidatos;
- fls. 153 - Parecer da Comissão Especial de Concurso Público sobre o recurso do candidato Igor Augusto Souza Lima;
- fls. 154/156 - Recurso proposto pelo Candidato Cláudio Cézar de Assunção Oliveira e encaminhamento do mesmo para a empresa Magnus Auditores e Consultores Associados;
- fls. 157/159 - Informativo nº 001 de 04 de abril de 2014 da Comissão Especial de Concurso e respectiva publicação;
- fls. 160 - Requerimento da Comissão Especial de Concurso Público pleiteando junto ao Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci contratação de profissional habilitado para fins de realizar parecer sobre o concurso público;
- fls. 161/163 - Pareceres da empresa Magnus Auditores e Consultores Associados sobre os recursos propostos de diversos candidatos; e
- fls. 164/168 - Resultado Final Geral após análise dos recursos propostos e publicação do mesmo.

3

b) É fato que a Comissão Especial de Concurso Público da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, necessita de emitir parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição do concurso em lume, conforme dispõe o artigo 108, II, e artigo 134, parágrafo 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraci, para tanto é válido as seguintes análises jurídicas:

b.1) Quanto ao Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2013, acostado às fls. 03/13, não existe qualquer irregularidade formal e legal no mesmo, tanto que em ata de reunião da Comissão Especial do Concurso Público (fls. 14), nada foi impugnado, bem como foi dada a devida publicidade de tal edital (fls. 22/28) o que também tal ato não foi questionado por qualquer cidadão ou candidato.

b.2) Em relação a inscrição dos candidatos, tudo foi feito dentro do previsto no edital, sem qualquer intercorrência (fls. 30/38).

b.3) O concurso em lume foi realizado regularmente no dia 09 de março de 2014, na Escola Estadual de Ibiraci (fls. 39/50), não existindo qualquer apontamento de fraude ou ilegalidade quando de sua aplicação, o que não foi objeto de qualquer questionamento principalmente perante os candidatos que realizaram o mesmo.

b.4) Contudo, após a divulgação dos gabaritos oficiais (de fls. 51 e 122) bem como dos resultados gerais do concurso em lume (fls. 52/55, 128/131 e 138/141), foram propostos diversos recursos por diversos candidatos, devendo ressaltar:

- Os itens abaixo descritos, nomeados de b.4.1 à b.4.9, referem aos RECURSOS interpostos nos termos do Edital (8.1.11), qual seja, recursos contra as questões objetivas, propriamente ditas, pugnando os candidatos Recorrentes pela nulidade de algumas questões, TODOS interpostos TEMPESTIVAMENTE (prazo máximo 13/03/2014), vejamos:

b.4.1) Michel Pinto Costa, cargo de advogado, inscrição nº 02001, fls. 62/67, face as questões 18 e 26 - cujo parecer foi improcedente às fls. 124;

b.4.2) Alessandro Ramos Jorge, cargo de contador, inscrição nº 2027, fls. 68, face a questão 04 - cujo parecer foi procedente às fls. 127;

b.4.3) Luciano dos Santos Silva, cargo de recepcionista, inscrição nº 02142, fls. 69, face a questão 04 - cujo parecer foi procedente às fls. 120;

b.4.4) Cláudio Cezar de Assunção Oliveira, cargo de advogado, inscrição nº 02089, fls. 70, face a questão 06 - cujo parecer foi procedente às fls. 121;

b.4.5) Edna Ferreira Lara Oliveira Fernandes, cargo de contador, inscrição nº 02101, fls. 71/72, face a questão 24 - cujo parecer foi procedente às fls. 125/126;

b.4.6) Edna Ferreira Lara Oliveira Fernandes, cargo de contador, inscrição nº 02101, fls. 73, face a questão 08 - cujo parecer foi improcedente às fls. 125/126;

b.4.7) Edna Ferreira Lara Oliveira Fernandes, cargo de contador, inscrição nº 02101, fls. 74/81, face a questão 23 - cujo parecer foi procedente às fls. 125/126;

b.4.8) Edna Ferreira Lara Oliveira Fernandes, cargo de contador, inscrição nº 02101, fls. 82/87, face a questão 04 - cujo parecer foi procedente às fls. 125/126;

b.4.9) Germano José Falleiros, cargo de advogado, inscrição nº 02006, fls. 88, face as questões 06 e 26 - cujo parecer foi procedente em relação à questão 06 e improcedente em relação à questão 26 às fls. 123;

- Posteriormente, houve publicação errônea de resultado final em 19/03/2014 e 26/03/2014, por falha nos sistemas da empresa MAGNUS CONCURSOS, uma vez que, não considerou os resultados dos primeiros recursos (acima descritos) os quais, devidamente julgados alteraram o GABARITO OFICIAL, anulando questões que gerariam consequente alteração no RESULTADO FINAL.



- Frente a este fato, NOVOS RECURSOS, foram interpostos em face do RESULTADO GERAL, conforme item 8.1.3, que assim prevê: “Caberá recurso contra resultados, em única e última instância, à Comissão de Concurso Público, no prazo de dois dias uteis a partir do primeiro útil subsequente à divulgação (...)”, os novos recursos foram os seguintes, aqui nomeados de b.4.10 à b.4.20:

b.4.10) Alessandro Ramos Jorge, cargo de contador, inscrição nº 2027, fls. 91, recurso em que busca a revisão de sua prova, face o gabarito oficial e quantidade de acertos - cujo parecer foi realizado às fls. 134;

b.4.11) Brenda de Almeida Gerra, cargo de recepcionista, inscrição nº 2068, fls. 92, recurso em que busca a revisão de sua prova, face o gabarito oficial e quantidade de acertos - cujo parecer foi realizado às fls. 136;

b.4.12) Germano José Falleiros, cargo de advogado, inscrição nº 2006, fls. 93, recurso em que busca a revisão de sua prova, face o gabarito oficial e quantidade de acertos - cujo parecer foi realizado às fls. 133;

b.4.13) Nagila Diniz Pereira, cargo de contador, inscrição nº 2022, fls. 94, recurso em que busca a revisão de sua prova, face o gabarito oficial e quantidade de acertos - cujo parecer foi realizado às fls. 135;

b.4.14) Deise das Chagas, cargo de recepcionista, inscrição nº 2163, fls. 95, recurso em que busca a revisão de sua prova, face o gabarito oficial e quantidade de acertos - cujo parecer foi realizado às fls. 137;



b.4.15) Edna Ferreira Lara Oliveira Fernandes, cargo de contador, inscrição nº 02101, fls. 96/109, recurso em que busca resposta aos recursos anteriormente propostos (fls. 71/87), bem como suspensão do concurso até classificação final - cujo parecer das questões foi apresentado às fls. 125/126;

b.4.16) Cláudio Cezar de Assunção Oliveira, cargo de advogado, inscrição nº 02089, fls. 110/114, recurso em que busca a revisão de sua prova, face o gabarito oficial e quantidade de acertos, bem como resposta ao recurso anteriormente proposto (fls. 70) - cujos pareceres foram realizados às fls. 121 e 132;

b.4.17) Luceli de Souza Silveira, cargo de recepcionista, inscrição nº 2005, fls. 115, recurso em que busca publicação e divulgação do gabarito oficial após o resultado dos recursos - o que foi realizado às fls. 122;

b.4.18) Ana Márcia Manhani Carrijo, cargo de recepcionista, inscrição nº 2002, fls. 116, recurso em que busca publicação e divulgação do gabarito oficial após o resultado dos recursos - o que foi realizado às fls. 122;

b.4.19) Fernanda Cristina dos Santos, cargo de contador, inscrição nº 2087, fls. 117, recurso em que busca publicação e divulgação do gabarito oficial após o resultado dos recursos - o que foi realizado às fls. 122;

b.4.20) Ana Paula de Souza Oliveira Aguiar, às fls. 118, solicita, por e-mail, esclarecimentos sobre recursos propostos e classificação geral do concurso - o que foi devidamente respondido às fls. 119;

7



- Em 28/03/2014, houve a devida retificação do RESULTADO FINAL DO RECURSO, conforme pareceres proferidos (fls.132/140):

“RECURSO PROCEDENTE: EM ANALISE, CONSTATAMOS ERRO DE PONTUAÇÃO, DEVIDO FALHA NO SISTEMA GERENCIADOR DE CONCURSOS, FATO REGULARIZADO, COM EMISSÃO DE LISTAGEM RETIFICADA.”

- Em último ato, entre 31/03/2014 à 01/04/2014 alguns candidatos interpuseram novos recursos, requerendo em suma, revisão de suas provas, contudo em todos os casos sem argumentação ou fundamentação legal pertinentes, aptos à discussão sobre legalidade e lisura do concurso em comento ou quaisquer alterações, podendo via de regra serem rejeitados liminarmente. (frente ao item 8.2 do EDITAL)

- Mesmo assim, em 09/04 último, a empresa MAGNUS CONCURSO PÚBLICO, respondeu aos recursos interpostos conforme abaixo descrito, aqui nomeados nos itens b.4.21 à b.4.26, passamos:

b.4.21) Ygor Augusto Souza Lima, cargo de advogado, inscrição nº 002041, às fls. 142 e 144, propõe recurso em face de perda de prazo recursal de outro candidato bem como revisão do gabarito do candidato - tendo pareceres improcedentes às fls. 153 e 163;

b.4.22) Edna Ferreira Lara Oliveira Fernandes, cargo de contador, inscrição nº 02101, fls. 143, recurso em que busca a revisão de sua prova, face o gabarito oficial e quantidade de acertos - tendo parecer improcedente às fls. 162;



b.4.23) Michel Pinto Costa, cargo de advogado, inscrição nº 02001, fls. 148/150, realizou requerimento de cópia de todo o processo licitatório referente à contratação da empresa Magnus Auditores e Consultores Associados bem como relatório de despesas de viagem da Câmara Municipal no período de 10/03/2014 ao dia 31/03/2014 - tendo sido realizado o informativo às fls. 157;

b.4.24) Angelita Maria Oliveira Lima, que não consta como candidata de qualquer cargo do concurso realizado, conforme lista geral dos candidatos às fls. 37/38, realizou às fls. 150 diversos requerimentos - tendo sido realizado o informativo às fls. 157;

b.4.25) Edna Ferreira Lara Oliveira Fernandes, cargo de contador, inscrição nº 02101, fls. 151/152, realizou requerimento de informações sobre a análise de erro na correção de gabaritos de outros candidatos bem como solicitou cópia de recursos e questiona atos da empresa Magnus Concursos - tendo sido realizado o informativo às fls. 157 e parecer improcedente às fls. 162;

9

b.4.26) Cláudio Cezar de Assunção Oliveira, cargo de advogado, inscrição nº 02089, fls. 154, realizou recurso questionando a revisão do gabarito e pontuação final - tendo parecer improcedente às fls. 161;

3. Vale constar que perante o edital de abertura do concurso público nº 01/2013, principalmente no item 8 - Dos Recursos foi escorreitamente cumprido, afinal todos os recursos propostos tiveram resposta, com argumentação e fundamentação correlatas apresentada pela empresa Magnus Auditores e Consultores Associados ou até pela própria Comissão Especial do concurso em lume. Logo, tudo o que foi determinado pelo edital foi cumprido, face todos os documentos apresentados de constantes do presente concurso.

4. Diante de todo o exposto, o presente parecer aponta relatório detalhado de todos os atos realizados, lastreado pela documentação constante do presente concurso público (fls. 01 *usque* 168), e não verifica qualquer infração aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo, assim, indica a Comissão Especial de Concursos Públicos da Câmara Municipal de Ibiraci/MG pela homologação final e aprovação do concurso realizado, com base no resultado final de fls. 164/168 devidamente publicado.

5. Enfim, recomenda-se que se dê vista do presente procedimento a qualquer cidadão ou candidato, com cópia do que for requerido, conforme informativo 01 de 04 de abril de 2014 desta I. Comissão Especial.

S.M.J.

De Franca/SP para Ibiraci/MG, 23 de abril de 2014.

10

GISÉLIA SILVA OLIVEIRA

OAB/SP nº 273.538